



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

**LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO - LMA Nº 586/ 2022 - CLASSE II**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra, criada pela Lei Municipal nº 2.356, de 29/12/2000, com alterações posteriores, no uso das atribuições que lhe conferem a referida Lei, bem como a Lei Municipal nº 2.199, de 16/06/1999 e a Lei Federal Complementar nº. 140, de 08/12/2011, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO**, requerida por meio do Processo nº 57369 / 2013, que autoriza o interessado:

NOME/EMPRESA : BIOPETRO - PRESTACAO DE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ : 30.676.217/0003-49

CNAE FISCAL: 4687-7/03

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA : 003.1.120.0150.001

ENDEREÇO DA ATIVIDADE : RUA PROJETADA 1, Nº. 14, BAIRRO PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA/ES

A EXERCER A ATIVIDADE DE : TRIAGEM, DESMONTAGEM E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, INCLUÍDO TUBOS FLEXÍVEIS NÃO CONTAMINADOS.

COORDENADAS UTM WGS84 : 373.568,14 mE / 7.769.163,63 mS

Esta licença é válida pelo período de **1460 dias**, a contar de sua expedição, observadas as condições estabelecidas no anexo que é parte integrante da mesma

SERRA , 27 de Outubro de 2022



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300390034003300380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ANEXO**

**LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO - LMA N.º 586/ 2022 - CLASSE II**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra, criada pela Lei Municipal n.º 2.356, de 29/12/2000, com alterações posteriores, no uso das atribuições que lhe conferem a referida Lei, bem como a Lei Municipal n.º 2.199, de 16/06/1999 e a Lei Federal Complementar n.º 140, de 08/12/2011, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO**, válida por 1460 dias, requerida por meio do Processo n.º 57369 / 2013, tendo como referência os dados abaixo e observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA LICENÇA**

Nome	CPF/CNPJ
BIOPETRO - PRESTACAO DE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	30.676.217/0003-49
Endereço da atividade	
RUA PROJETADA 1, N.º. 14, BAIRRO PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA/ES	
N.º da Inscrição Imobiliária Municipal	
003.1.120.0150.001	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade(s) a ser(em) regularizada(s)  
TRIAGEM, DESMONTAGEM E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, INCLUÍDO TUBOS FLEXÍVEIS NÃO CONTAMINADOS.

Áreas previstas			
Terreno M2	Construída M <sup>2</sup>	Útil – Vinculada a atividade M <sup>2</sup>	Extensão Prevista em Metros
6.000,00	814,00	6.000,00	0,00

**OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

Esta licença foi expedida com fundamento no Parecer Técnico SEMMA/DCA n.º. 342/2022 e Relatório de Vistoria SEMMA/DCA n.º. 279/2022, e autoriza a ampliação da atividade declarada acima, nos critérios, endereço e porte indicados, em conformidade com a documentação constante dos autos;

Esta licença está vinculada aos projetos e propostas apresentadas no âmbito do processo de licenciamento, não amparando qualquer modificação que não seja previamente anuída pela SEMMA;

A contagem do prazo desta Licença e de suas condicionantes se inicia a partir de sua expedição;

Esta licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade e, portanto, não exige o seu titular a obtenção, junto aos órgãos competentes, do respectivo alvará, anuência, licença, autorização ou outros documentos legalmente exigíveis, sendo de responsabilidade do titular desta licença comunicá-los aos órgãos acerca da referida atividade;

Uma cópia deste instrumento deverá ser mantida no local de implantação da atividade, para eventuais ações de fiscalização, ressaltando-se que o não cumprimento dos termos desta Licença ocasionará a aplicação de penalidades nos termos da legislação vigente;





## **ANEXO**

### **LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO - LMA N.º 586/ 2022 - CLASSE II**

Esta licença deverá ser apresentada sempre que solicitado em eventuais ações de fiscalização;

Caso até o fim da vigência desta licença a obra não tenha sido concluída, deverá ser requerida, antes de seu vencimento, renovação desta LMA, e, se a renovação for requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, esta licença ficará automaticamente prorrogada até que haja manifestação conclusiva da SEMMA quanto ao requerimento protocolado. Não havendo requerimento de renovação, a licença ficará extinta, passando o empreendimento à condição de irregular caso tenha ocorrido alguma intervenção na área licenciada, eventuais passivos serão verificados e, caso não sejam constatados, o processo será arquivado em definitivo;

O titular desta licença deverá comunicar imediatamente à SEMMA em caso de desistência das atividades, apurando eventuais passivos e disponibilizando uma forma de contato para viabilizar vistorias técnicas para constatação.

#### **CONDICIONANTES ORIENTATIVAS**

Promover, junto ao SINE municipal (através do telefone: 3252-7406), a abertura de postos de trabalho de acordo com a necessidade da empresa, referindo perfil do profissional solicitado (incluindo preferência por moradores do entorno), número e características das vagas existentes;

É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal n.º 12.305 de 02/08/2010, assim como a disposição de resíduos de qualquer natureza, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal n.º. 12651/2012, Zonas de Proteção Ambiental nos termos da Lei Municipal n.º. 3820/2012, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

É proibido encaminhar para a coleta pública municipal os resíduos Classe I - perigosos (tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, eletroeletrônicos, óleo lubrificante usado, trapos, embalagens de produtos químicos etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados no empreendimento os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização. No caso de uso de produtos perigosos ou geração de resíduos perigosos, realizar manuseio em área dotada de identificação, cobertura, piso impermeabilizado, estrutura de contenção, separação e coleta;

Manter arquivado no empreendimento, para consulta da SEMMA, documentação comprobatória da movimentação e destinação dos resíduos sólidos (notas fiscais, certificados, recibos de doação, manifesto de transporte etc., todos assinados pelo recebedor);

É proibida a captação de recursos hídricos ou destinação de efluentes a corpos d'água (cursos d'água, lagoas etc.) sem a devida outorga. A empresa deverá manter os serviços de abastecimento e a coleta de esgoto realizados pela concessionária deste serviço;

O efluente sanitário gerado no empreendimento deverá ser interligado à rede coletora pública de esgoto, quando houver viabilidade, e assim permanecer, para ser direcionado ao tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;

É proibido o lançamento de efluentes contaminados com óleo ou outros produtos perigosos no solo, em corpos d'água, na rede de coletora de esgoto ou na rede pluvial, sem autorização específica do gestor da estrutura em que se projeta o lançamento e fora dos padrões determinados por estes e pelas normas vigentes;

Não está autorizada a abertura e/ou operação de poços de captação de água subterrânea para utilização em qualquer finalidade, sem o devido cadastramento e autorização do órgão gestor (AGERH);





**ANEXO**

**LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO - LMA N° 586/ 2022 - CLASSE II**

Garantir que os níveis de ruído sejam mantidos de acordo com as normas técnicas, conforme norma ABNT NBR 10151 e Lei Municipal n° 4800/2018;

É proibida a manutenção, lavagem e abastecimento de veículos na área da empresa. Caso haja necessidade, a empresa deverá realizá-la em local licenciado por órgão ambientalmente competente;

Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;

Orientar os trabalhadores envolvidos na atividade quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental;

No caso de ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, a SEMMA deverá ser imediatamente comunicada (por meio de contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos;

Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

**CONDICIONANTES ADMINISTRATIVAS**

1. Publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicado de obtenção desta licença em jornal de grande circulação no local de abrangência da atividade licenciada e, ainda, no Diário Oficial do Estado;

2. No prazo de 30 (trinta) dias, instalar na entrada do empreendimento, uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

Empresa:

Processo SEMMA n°.:

Licença Municipal de Ampliação - LMA n°.:

Telefone da SEMMA/PMS: (27) 3291-7435 (Fiscalização Ambiental)

3. O Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado deverá ser mantido arquivado nas dependências da empresa, os quais poderão ser solicitadas pela fiscalização desta SEMMA a qualquer momento;

**CONDICIONANTES TÉCNICAS**

4. Manter organizada e limpa a área de operacionalização, realizando a segregação dos resíduos sólidos gerados durante as atividades, fazendo uso permanente da coleta seletiva, preferencialmente conforme Resolução do CONAMA n° 275/2001 e suas atualizações, obedecida sua classificação conforme a norma ABNT NBR n° 10.004. Comprovar, por meio de Relatório Fotográfico (colorido) a existência de local e recipientes adequados para acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos sólidos e comprovar por meio de Relatório Descritivo Fotográfico (colorido). Para a gestão dos resíduos sólidos, deve-se atender ao que segue:

a) Os resíduos sólidos orgânicos deverão ser armazenados em recipientes adequados e identificados,





**ANEXO**

**LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO - LMA N° 586/ 2022 - CLASSE II**

dispostos em local protegido de intempéries;

b) Os resíduos reaproveitáveis e/ou recicláveis (tais como papel, plástico, papelão, vidro, madeira, borracha e metal) não contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, deverão ser armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local protegido de intempéries. Quanto à destinação, estes deverão ser encaminhados prioritariamente para cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que atuam no Município da Serra;

c) Os resíduos perigosos - Classe I (tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, eletroeletrônicos, óleo lubrificante usado, trapos, embalagens de produtos químicos etc.) não podem ser misturados aos resíduos comuns, devendo estes resíduos serem acondicionados e armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e sistema de contenção. Quanto à destinação final, estes deverão ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente, ou, quando couber, encaminhados aos seus fornecedores/fabricantes.

5. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Para comprovar o atendimento desta exigência, apresentar cópia dos contratos firmados com as empresas e/ou associações responsáveis por coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados no empreendimento, contendo a especificação e a classificação, quando couber, dos resíduos cuja destinação está contratada;

6. Elaborar e apresentar, anualmente, Relatório de Movimentação de Resíduos Sólidos, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados nas atividades, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), conforme Modelo de Planilha de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos ao final deste Anexo, mantendo na empresa toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem/com retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. Os comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos deverão ser arquivados na empresa, à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

7. Apresentar nesta SEMMA comprovantes de descontaminação dos tubos flexíveis. Prazo: Dois dias após cada lote chegar à empresa.

8. A empresa deverá desenvolver e apoiar programas e projetos voltados à educação ambiental, visando a sustentabilidade local e em parceria com a comunidade, conforme disposto nos artigos 3º, 10, inciso V, e 26 da Política Municipal de Educação Ambiental, Lei nº 4.461/2016, ou contribuir com a execução e operacionalização dos projetos de educação ambiental geridos pela SEMMA. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Educação Ambiental (DEA) as ações a serem executadas ou buscar junto ao DEA propostas e projetos para apoio. As diretrizes para o cumprimento dessa condicionante estão no Decreto nº 2.089/2021. Contatos: dea.semma@serra.es.gov.br; (27) 3291-2400 / 2401. Prazo: 30 (trinta) dias;

**9. As condicionantes de apresentação de curto prazo e as periódicas deverão ser apresentadas conforme prazos estabelecidos e o prazo do primeiro envio;**

**10. Todos os comprovantes referentes ao cumprimento das condicionantes "administrativas" e "técnicas", deverão ser apresentados anualmente em um Relatório Anual de Cumprimento de Condicionantes que os reúna em um documento único para apresentação final, devendo ser apresentado por meio do canal Serviços Digitais disponível no site da Prefeitura Municipal da Serra, exceto a condicionante 7 que deverá ser apresentada conforme o prazo estabelecido. Prazo para apresentação do primeiro relatório: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a expedição da licença Ambiental.**

**11. Todas as condicionantes deverão ser cumpridas no prazo estipulado devendo o empreendedor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo n°.:  
57369 / 2013

**ANEXO**  
**LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO - LMA N° 586/ 2022 - CLASSE II**

manter toda documentação comprobatória na empresa para ser apresentada sempre que solicitada;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390034003300380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo n°.:  
57369/2013

**ANEXO**  
**LICENÇA MUNICIPAL AMPLIAÇÃO – LMA N°. 586/2022 – CLASSE II**

**‘PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

RESÍDUOS SÓLIDOS				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
Denominação	Origem	Classe	Quantidade (kg)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão Social	Endereço completo	

- (\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro Sanitário  
4 – Aterro Industrial  
5 – Incineração  
6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária  
(informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

- *Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;*
- *As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.*



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300390034003300380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

